



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000045

CONTRATO Nº. 057/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E, DO OUTRO, O Sr. LUCAS BARROS DE SÁ, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, o Sr. **LUCAS BARROS DE SÁ**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº. 095.144.365-80, residente e domiciliado na Quadra S-21, Rua 07, Nº 17, Vila São Joaquim, Sobradinho/BA, CEP nº 48.925-000, representante exclusivo, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inc. III, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 011/2023, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviço, pelo CONTRATADO à CONTRATADA, do seguinte serviço de apresentação artística:

-o Cantor "**LUCAS BARROS**", com todos os seus integrantes, no dia **26/02/2023 das 15h40min às 16h40min** – atração a se apresentar no evento em comemoração ao "**34º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município**".

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. O CONTRATADO se compromete a realizar a apresentação do Artista, com todos os seus integrantes, em **01h00min horas (uma hora)** de duração, no **Balneário Chico Periquito**, na sede do Município de Sobradinho/BA.

3.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução do valor integral.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 31 de março de 2023.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

REGIS CLEIVYS
SAMPAlO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO
BENTO 00290539510
Data: 2023.02.23 11:26:14 -03'00'



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

5.2. As despesas com alimentação, hospedagem e traslado, ficarão por conta da CONTRATADA.

5.3. Nos valores contidos na presente cláusula estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do fornecimento realizado, conforme as suas necessidades.

7.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado em moeda corrente atual, *em uma única parcela até o primeiro dia útil seguinte a realização do show*, em forma de depósito na **conta corrente nº. 1003134-6, vinculada a agência 3584, Banco: Bradesco.**

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pela servidora **Fabiana da Silva Medeiros, matrícula nº 12795**, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar o serviço e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

10.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

10.5. Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional, bem como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de palco, conforme "Rider Técnico" disponibilizado previamente pela CONTRATADA.

10.6. A mídia utilizada pela CONTRATANTE para fins exclusivos de divulgação do evento, aqui fazendo uso de quaisquer dos direitos personalíssimos do artista da CONTRATADA (imagem, som instrumental, som da voz e nome artístico), poderá ser veiculada por quaisquer meios ou suportes (físico ou digital) desde que, sem finalidade comercial e/ou exploração/venda de intervalos publicitários. Após a data da apresentação artística definida neste contrato, não poderá a CONTRATANTE reexibir, favoritar ou impulsionar o referido conteúdo, nem direito a hospedagem do conteúdo na página oficial do CONTRATANTE após o evento.

10.7. Caberá, exclusivamente, à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe (Alvarás, Licenças e Autorizações), inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais).

10.8. A CONTRATANTE bem como seus colaboradores e prepostos, comprometem-se a observar a ordem da grade musical do Evento, ou seja, observar o horário de início da apresentação musical bem como o respectivo tempo de duração de cada artista, em especial, das artistas da CONTRATADA, não podendo durante a apresentação de esta realizar qualquer interrupção, seja de qualidade política partidária e/ou para divulgação de marcas/produtos e/ou serviços de patrocinadores do Evento ou da própria CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.02.23 11:26:37
-03'00"



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, exclusiva e comprovadamente causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, envolvidos na execução do contrato;

11.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante;

11.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário inerentes a seus funcionários, colaboradores, prepostos e equipe decorrentes do presente contrato;

11.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor total;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) do valor total, por não executar a apresentação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

13.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte
Projeto/Atividade: 2.064 - Gerenciamento Eventos Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Prestação de serviços - Pessoa Física
Fonte: 15000000 / 17010000 / 17000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 23 de fevereiro de 2023.

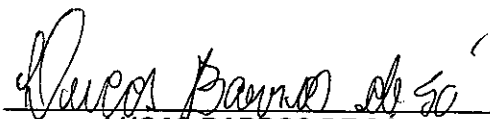
REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

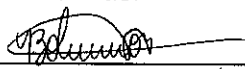
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.02.23 11:27:09
-03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


LUCAS BARROS DE SÁ
CPF Nº 095.144.365-80
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
Nome: 020.907.355-11
CPF/MF:

2. 
Nome:
CPF/MF: 022.849.075-80



000050

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 057/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: LUCAS BARROS DE SÁ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 095.144.365-80.

OBJETO: apresentação artística do Cantor "LUCAS BARROS", com todos os seus integrantes, no dia **26/02/2023 das 15h40min às 16h40min** – atração a se apresentar a se apresentar no evento em comemoração ao "34º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município".

RAZÃO DE ESCOLHA: artista consagrado pela opinião pública.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

BASE LEGAL: art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 23/02/2023

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Sobradinho/BA, em 23 de Fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba

PUBLICADO NO MURAL

23/02/2023

Ass: _____

OK 800



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Nº 000001

PORTARIA SETUC Nº. 004/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 057/2023
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Fabiana da Silva Medeiros, matrícula nº 12795, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 057/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e o Sr. LUCAS BARROS DE SÁ cujo objeto é a "Prestação de serviços artísticos do Cantor "LUCAS BARROS" destinada às apresentações a serem realizadas no 34º aniversário de Emancipação Política Administrativa deste Município, integrante do Calendário Cultural Municipal".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000





**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000052

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 23 de fevereiro de 2023.

PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

2





000053

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 008/2023 – Proc. Adm. nº 036/2023. Objeto: Prestação de serviços do show musical da Cantora "SILVANI SILVA" destinada às apresentações a serem realizadas no 34º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. Contratada: MARIA SILVANI ANDRE DA SILVA, CPF/MF sob o nº. 037.356.225-00. Valor global: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Ratificado em: 23 de Fevereiro de 2023. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 054/2023

Contrato nº 054/2023. Proc. Adm. nº. 036/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADO: MARIA SILVANI ANDRE DA SILVA, CPF/MF sob o nº. 037.356.225-00. ASSINATURA: 23/02/2023. OBJETO: Contratação para apresentação artística da Cantora "SILVANI SILVA" com todos os seus integrantes, nos dias 24/02/2023 e 25/02/2023 – atração a se apresentar no evento em comemoração ao 34º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município. VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). VIGÊNCIA: até 31/03/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 009/2023 – Proc. Adm. nº 037/2023. Objeto: Prestação de serviços do show musical da Cantora "LAURA MORAL" destinada às apresentações a serem realizadas no 34º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. Contratada: LAURA IRENE TAVARES DE MORAIS, CPF/MF sob o nº. 043.973.885-71. Valor global: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Ratificado em: 23 de Fevereiro de 2023. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 055/2023

Contrato nº 055/2023. Proc. Adm. nº. 037/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADO: LAURA IRENE TAVARES DE MORAIS, CPF/MF sob o nº. 043.973.885-71. ASSINATURA: 23/02/2023. OBJETO: Contratação para apresentação artística da Cantora "LAURA MORAL" com todos os seus integrantes, no dia 26/02/2023 – atração a se apresentar no evento em comemoração ao 34º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município. VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). VIGÊNCIA: até 31/03/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 010/2023 – Proc. Adm. nº 038/2023. Objeto: Prestação de serviços do show musical da Banda "SAMBA DO VALE" destinado às apresentações a serem realizadas no 34º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. Contratada: RAFAEL ROCHA PACHECO, CPF/MF sob o nº. 061.430.575-67. Valor global: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). Ratificado em: 23 de Fevereiro de 2023. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 056/2023

Contrato nº 056/2023. Proc. Adm. nº. 038/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADO: RAFAEL ROCHA PACHECO, CPF/MF sob o nº. 061.430.575-67. ASSINATURA: 23/02/2023. OBJETO: Contratação para apresentação artística da Banda "SAMBA DO VALE" com todos os seus integrantes, no dia 26/02/2023 – atração a se apresentar no evento em comemoração ao 34º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município. VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: até 31/03/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 011/2023 – Proc. Adm. nº 039/2023. Objeto: Prestação de serviços do show musical do Cantor "LUCAS BARROS" destinada às apresentações a serem realizadas no 34º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. Contratada: LUCAS BARROS DE SÁ, CPF/MF sob o nº. 095.144.365-80. Valor global: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Ratificado em: 23 de Fevereiro de 2023. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 057/2023

Contrato nº 057/2023. Proc. Adm. nº. 039/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADO: LUCAS BARROS DE SÁ, CPF/MF sob o nº. 095.144.365-80. ASSINATURA: 23/02/2023. OBJETO: Contratação para apresentação artística do Cantor "LUCAS BARROS" com todos os seus integrantes, no dia 26/02/2023 – atração a se apresentar no evento em comemoração ao 34º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município. VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). VIGÊNCIA: até 31/03/2023.